



**Ofício GPS/DL/0349/2023**

Florianópolis, 16 de outubro de 2023

Excelentíssimo Senhor  
**ESTÊNER SORATO DA SILVA JUNIOR**  
Secretário de Estado da Casa Civil  
Nesta

Senhor Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência cópia do parecer exarado pela Comissão de Finanças e Tributação deste Poder, ao Projeto de Lei nº 0074/2023, que "Obriga as empresas concessionárias do serviço público de transporte hidroviário, fluvial, lacustre ou marítimo, como balsa, *ferry boat*, canoa ou similar, de propriedade do Estado, de Municípios ou da iniciativa privada, a receber como forma de pagamento da tarifa, a utilização do sistema bancário PIX ou através de cartão de débito ou de crédito, de todas as bandeiras existentes no Território nacional", a fim de obter manifestação sobre a matéria legislativa em exame.

Atenciosamente,

Deputado **PADRE PEDRO BALDISSERA**  
Segundo Secretário

